MN 3042

Lei nº 681

Concede Subvenções

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, Decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções no exercício de 1.969.

Às caixas escolares dos Grupos Dr. Raul Soares, Tenente Câmara, Capitão Antônio Augusto Professor Fabrício, Laura Margarida e Manoel Salvador de Oliveira, NCr$ 300,00 (Trezentos cruzeiros novos) para cada uma NCr$ 1.800,00

Às caixas Escolares das Escolas Rurais do Município 1.000,00

Às Corporações Musicais Santa Cecília e União Itabiritense, NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para cada uma 4.000,00

Ao União Esporte Clube, ao

Itabirense Esporte Clube, ao
Usina Esperança Futebol Clube,
NCr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos)
para cada um 1.800,00
- Ao Ferroviário Futebol Clube 400,00
- Ao Santa Luzia Futebol Clube 300,00
- Ao Hospital São Vicente de Paula
de Itabirito 2.000,00
- Ao Orfanato Santo Antônio de Pádua
de Itabirito 1.000,00
- às Conferência Vicentinas de
Itabirito 1.050,00
- às Conferências Vicentinas de Bação,
Córrego de Bação e Jaguaí, NCr$ 50,00
(cinquenta cruzeiros novos) para
cada uma 150,00
- Ao Asilo dos Velhos 300,00
Aos mendigos 200,00
- às Paróquias de Nossa Senhora
da Boa Viagem e de São Sebastião,
NCr$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros no-
vos) para cada uma 800,00
- À Associação de Proteção à Materni-
dade e à Infância de Itabirito 2.400,00
- À Associação de Crédito e Assistência
Rural - ACAR - 2.000,00
- Para Festividades Religiosas 1.000,00
- Para bolsas de estudos 10.000,00

Art. 2º) As despesas decorrentes - 30.200,00
desta lei, correrão por conta de dotações pró-
prias, a serem incluídas na proposta
orçamentária para o exercício de 1969.

Art: 3:) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.969.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de dezembro de 1.968.

Prefeito Municipal

Secretário